



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 5.884, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

(ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.402/2006, QUE MODIFICOU AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (SERTPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Projeto de lei nº 49/2015 – autoria: executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VIII do art. 3º da Lei nº 4.402, de 06 de abril de 2006, que alterou as alíquotas de contribuições para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município (SERTPREV) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

VIII – Exercícios de 2.015 a 2.040 – 17,45%”.


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de março de 2015, 118 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal


JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Publicado pelo

no 03.03.2015



- Afixada em lugar de costume na data supra.
- Publicada no Jornal Oficial do Município.

Projeto nº 49/2015
Autor: Executivo
Aprovado em 24/03/15